



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6541 - Trabalho Completo - XXV EPEN - Reunião Científica Regional Nordeste da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (2020)

ISSN: 2595-7945

GT08 - Formação de Professores

ESTUDOS DA INFÂNCIA E ÉTICA DA PROTEÇÃO: REFLEXÕES TEÓRICO-PRÁTICAS SOBRE FORMAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS

Ana Katia Alves dos Santos - UFBA - Universidade Federal da Bahia

Ivana Cristina Santana - UFBA - Universidade Federal da Bahia

ESTUDOS DA INFÂNCIA E ÉTICA DA PROTEÇÃO: REFLEXÕES TEÓRICO-PRÁTICAS SOBRE FORMAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS

[1]

[2]

RESUMO:

O presente estudo aborda a formação de educadores sociais e articula o campo dos estudos da infância, ética da proteção e direitos da criança, em especial aquela que se encontra em condição de vulnerabilidade ou risco social, refletindo sobre o seu estatuto ontológico enquanto sujeito de direitos e como objeto epistemologicamente válido no campo das Ciências Humanas, práticas estas realizadas por grupo de pesquisa vinculado a Universidade Federal da Bahia. A metodologia é qualitativa, de método estudo de caso do tipo instrumental. Já a base teórica se sustenta em: SANTOS (2018, 2019), SANTOS e QUEIROZ (2019), RAYO (2004), (ROMANS, PETRUS E TRILLA, 2003), BACHELARD (1996), SARMENTO (2008), JAREZ(2002), VAZQUEZ(2008), dentro outros. Como indicativo de resultado considera-se que a formação de professores, no Brasil, ainda valoriza largamente o estudo e valorização da criança como sujeito de direitos em seu estatuto ontológico, nota-se, por exemplo, pelo levantamento feito de grupos de pesquisa que trabalham a temática, 38 em seu total.

Palavras-chave: estudos da infância; formação de educadores sociais; direitos da criança; ética da proteção.

1 INTRODUÇÃO

O estatuto ontológico da infância, em sua condição de sujeito de direito estaria garantido como objeto epistemologicamente válido no campo das ciências humanas e na formação de professores? Com este questionamento o Centro de Investigação, Defesa e Educação da Infância (CRIETHUS), vinculado ao grupo Epistemologia do Educar e Práticas Pedagógicas (cadastrado no CNPq) da Faculdade de Educação da UFBA, verticaliza e expande as suas práticas de pesquisa e formação de professores e posiciona-se,

intencionalmente, articulando três temáticas principais: Estudos da Infância na formação de educadores sociais, ética da proteção e educação para a paz, ou melhor, para os direitos humanos (RAYO, 2004). A preocupação de fundo, em especial nos últimos três anos, é com a educação informal e a inclusão social da infância, dimensões que pressupõem e sugerem a formação de educadores sociais (ROMANS, PETRUS E TRILLA, 2003).

A fim de constatar se este objeto particular vem sendo motivo de preocupação e estudos de significado, um levantamento sobre alguns grupos de pesquisa que trabalham com temáticas afins, com destaque para os direitos das crianças, foi realizado em especial junto a plataforma lattes do CNPq. Para isto, assumimos como metodologia o estudo de caso de natureza qualitativa, em sua dimensão instrumental, que segundo André (2013) diz respeito a uma situação mais ampla, ainda que particular, com olhar reduzido para situações concretas. A autora considera que o caso em seu sentido amplo envolve multiplicidade de dimensões (SANTOS, 2018). Esta metodologia foi escolhida porque ao estudar um caso o pesquisador pode, “[...]se colocar como presença [...] sem, contudo, armar-se de conhecimentos prévios sobre a realidade. Caminhar com a fruição [...] dos documentos acessados [...] “. (SANTOS, 2018, p. 27). O Estudo de caso é, pois, um tipo de pesquisa qualitativa de grande significado na atualidade, em especial no campo da educação. “[...]É o retrato da história de um fenômeno, seja ele passado ou presente, sendo compreendido a partir de múltiplas dimensões e fontes, com olhar focal e de sensibilidade profunda do pesquisador em relação com os demais agentes da pesquisa. (SANTOS, 2018, p.27). Importante também, para lembrarmos de Bachelard (1996), que o pesquisador não se coloque em posição de superioridade frente ao caso, ou objeto pesquisador, supervalorizando o seu olhar, pois esta posição seria um obstáculo epistemológico na produção de conhecimento ‘honesto’ da realidade ou temática investigada.

O texto a seguir está assim organizado: no desenvolvimento, além da discussão teórica, há levantamento prévio de grupos de pesquisa vinculados ao CNPq que trabalham com temática relativa a este estudo, com destaque para os direitos da criança e os marcos legais que os garantem. Em seguida apresentamos alguns resultados que surgiram, tanto do levantamento de pesquisa quanto do debate teórico, para finalizarmos com conclusões, sempre momentâneas, relativas a compreensão do tema desenvolvido.

2 DESENVOLVIMENTO

Este projeto se justifica devido ao fato de que a formação do educador necessita concentrar atenção e esforços nos estudos da infância, a ética da sua proteção e educação, com destaque para a infância em situação de risco ou vulnerabilidade, que no contexto de Salvador e do Brasil é representado principalmente por crianças negras, indígenas e dos grupos populares. O projeto também realiza a reflexão epistemológica necessária à sua formação de professore/pedagogos como educadores sociais.

O estudo contemporâneo da Infância (ou infâncias em seu plural), prevê a dialogia entre as áreas do conhecimento, reavaliando a sua simplificação para apenas uma área, a exemplo a Psicologia, ao contrário há articulação entre campo e saberes que se fortalece desde o final do século XX (SARMENTO, 2008). Neste sentido, o projeto do CRIETHUS (2018, 2019 e 2020) defende e garante o estatuto ontológico da infância em sua condição histórico-cultural, definindo-a como objeto epistemologicamente válido no campo das Ciências Humanas, e aqui destacamos a Educação (Pedagogia). Este estatuto pressupõe uma análise da infância do tipo Geracional, este que busca garantir estudos que recolocam e analisam o lugar da infância no contexto das práticas sociais, políticas e econômicas, e sugerem que defendamos uma atualizada concepção de infância/criança como ‘sujeito de direitos’ (SANTOS, 2018, 2019,2020) e como grupo de atores sociais atuantes nos processos

da vida da sociedade, superando assim a condição de invisibilidade a qual a infância, em especial, em situação de vulnerabilidade é ainda colocada no contexto das práticas científicas, que acabam por contribuir com negações e exclusões deste grupo.

Para isto, necessário refletir também que, na formação de professores é preciso refletirmos sobre o modo como eticamente esse grupo infantil e estudado, compreendido e protegido enquanto sujeito de direitos. Entenda-se por ética, do grego ‘ηθική’, originária de ‘ethos’, que significa modo de ser. Para Abbagnano (2000, p 380) ética, em geral é “[...] ciência da conduta [...] fim para o qual a conduta dos homens deve ser orientada e dos meios para atingir tal fim [...] deduzindo tanto o fim quanto os meios da natureza do homem”. Já a ética da preservação, orientadora deste projeto, se diz ao valorizar uma conduta docente que conserva a vida infantil e a defende do perigo e dos processos de exclusão, em especial aquela que se encontra em condição de vulnerabilidade social, aqui já citadas como as crianças (negras, indígenas, de grupos populares e com direito violados) que, no geral, frequentam a escola pública, e instituições de apoio^[3] no contexto soteropolitano e brasileiro, de forma geral.

Inclusão, portanto, de uma ética da preservação da condição humana infantil, na formação de professores, pressupõe destaque para a construção e vigência nas práticas educativas do conceito de cidadania, esta que será mediada via manutenção e garantia de direitos plenos à infância. Para isto, necessário se faz sólida formação de professores como educadores sociais fundamentada no respeito aos marcos orientadores dos direitos infantis que se dará, também, mediante a elaboração de um atualizado paradigma de proteção integral, assim nomeado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, e o seu complemento o Marco Legal da Primeira Infância, lei 6.998-A de 2013.

O projeto amplia análise sobre a importância do desenvolvimento de uma formação para a ética da proteção, que é aquela que reconhece e luta por garantia de direitos humanos voltados para a infância. A Educação ética para os direitos humanos é defendida por alguns autores como Educação para a Paz (Rayo, 2004). A educação para a Paz (JARES, 2002) situa-se no campo da cultura da paz, esta que defende os direitos humanos como caminho de aumento do nível do crescimento social centrado nas pessoas, e explicita o lugar da infância e sua posição em um mundo de conflitos, violações de direitos e crises sociais, políticas, econômicas, ambientais e civilizatórias. A cultura da paz, mediada pela educação, sugere que estejamos atentos ao lugar ocupado pela infância em nível nacional e internacional, reconhecendo um conjunto de problemas que devem ser pensados para a sobrevivência coletiva e preservação do humano. Nesse sentido, as preocupações deste projeto se ampliam para os estudos vinculados à ética de forma ampla, que para Vázquez (2008, p. 21):

[...] é teoria, investigação ou explicação de um tipo de experiência humana ou forma de comportamento dos homens, o da moral, considerando, porém, na sua totalidade, diversidade e variedade. [...] O valor da ética como teoria está naquilo que explica, e não no fato de prescrever ou recomendar com vistas à ação em situações concretas.

O estudo da ética da proteção da infância e dos direitos humanos, colaboram para explicações atualizadas sobre a experiência de formação de professores e como ‘novo’ alento aos atores sociais para a tomada de decisões morais em tempos de crise e conflitos (GARRAFA et al, 2006).

A relevância deste projeto se dá pelo fato de que a formação de professores no Brasil, apresenta esforços ainda tímidos no estudo relativo a temática ora apresentada (destaque para os direitos da criança e formação). O que se reflete no número de grupos de pesquisa vinculados ao CNPq. Em Salvador, além do CRIETHUS, após levantamento de pesquisa,

foram localizados os grupos GEPEICI (Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação Infantil), também da FAGED/UFBA, o NECA (Núcleo de estudos da Criança e do Adolescente) vinculado a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia-UESB; o grupo Serviço Social, Educação e direitos da Criança e do adolescente da Universidade Católica de Salvador. Já em âmbito Nacional[4], a tabela abaixo expressa já uma maior repercussão da valorização destes estudos:

FIGURA 1: tabela com grupos vinculados ao CNPq localizados ao longo do projeto (Temática direitos da criança e do adolescente)

Nº	ESTADO	QUANTIDADE DE GRUPOS	INSTITUIÇÃO
1	Ceará	1	UFC
2	Distrito Federal	1	UniCEUB
3	Espírito Santo	1	UFES
4	Minas Gerais	2	PUC
5	Mato Grosso do Sul	2	UFMS
6	Mato Grosso	1	UFMT
7	Pará	2	UFPA
8	Paraíba	2	UFPB
9	Piauí	1	UFPI
10	Paraná	6	UFPR; UEM; UEPG; UNIOESTE(3)
11	Rio de Janeiro	5	UFRJ; PUC; UCP; UERJ(2)
12	Rio Grande do Norte	1	UFRN
13	Rio Grande do Sul	2	FURG; UFRGS
14	Santa Catarina	1	UFSC
15	São Paulo	5	USF; UNESP; USP(2); UNIFESP
16	Pernambuco	1	UFPE
17	Bahia	4	UFBA(2); UCSAL; UESB
Total		38	

Fonte: Elaboração própria

Os títulos dos grupos expressam o foco do trabalho de pesquisa (detalhamento do quadro acima):

- Ceará: NECA – Núcleo de Estudos da Criança e do Adolescente
- Distrito Federal: Estado e Política-Infância e Juventude
- Espírito Santo: IESC – Infância, Educação, Sociedade e Cultura
- Minas Gerais: Educação na Infância, Cultura e Sociedade; Instituto da Criança e do Adolescente.
- Mato Grosso do Sul: GEIFAN e Educação e Cidadania
- Mato Grosso: Núcleo de Estudos em Comunicação, Infância e Juventude
- Pará: GEPIA - Núcleo de Estudos e pesquisa da família, infância e da adolescência da Amazônia; GEPEJURSE - Cultura, Identidade, Representações Sociais e Educação
- Paraíba: Núcleo de Pesquisa sobre o desenvolvimento da Infância e da Adolescência em situação de risco pessoal e social; Políticas Sociais, risco e cotidiano no universo infanto-juvenil
- Piauí: NUPEC – Núcleo de Pesquisas sobre crianças, adolescentes e jovens
- Paraná: Infância, adolescência, família e sociedade; Infância, adolescência e juventude; Educação Crianças e infâncias; Cidadania e proteção social; Ação Educativa, infância e alfabetização no contexto de fronteira; Desenvolvimento Humano em situações de risco social e pessoal; Grupo de Pesquisa e Defesa dos Direitos Humanos Fundamentais da

criança e do adolescente

- Rio de Janeiro: Núcleo Interdisciplinar de pesquisa em história da Educação e Infância; NIPIAC - Núcleo interdisciplinar de Pesquisa e intercâmbio para a infância e adolescência contemporâneas; Infância, formação e cultura; Infância, Juventude e educação; infância e saber docente;
- Rio Grande do Norte: Núcleo de Estudos socioculturais da infância e adolescência
- Rio Grande Sul: Crianças, Infâncias e culturas; Desenvolvimento humano em situações de risco social e pessoal
- Santa Catarina: Grupo de estudos e pesquisas sobre infâncias, educação e escola
- São Paulo: Infância, história e educação; Família, infância e educação; Grupo de estudos e pesquisas sobre infância e juventude; a criança em situação de exclusão social e/ou violência; linha de pesquisa e estudo sobre a criança e a infância
- Pernambuco: GEICRIA - Grupo de Estudos, pesquisas e extensões no campo da política da criança e do adolescente

São grupos que, de forma geral, desenvolvem um trabalho que valoriza a criança como sujeito de direitos e, nos parece claro, que sistematizam reflexões que destacam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ou melhor, o Paradigma da Proteção Integral, que respalda a luta por direitos infantis no Brasil e que sugere a superação do antigo código de menores, ora descritos em artigo científico de Santos e Queiroz (2019).

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na construção de uma nova concepção de criança como sujeito de direitos, situando-a como prioridade absoluta na definição da vida política e social (e educativa). Este é um documento que deixa para trás a antiga visão assistencialista e assume papel de importância no cenário de lutas em defesa da criança, em especial da mais vulneráveis ou em situação de risco. Entenda-se por infância em risco aquela que tem os seus direitos básicos violados.

O ECA é documento que defende a criança em sua condição de desenvolvimento peculiar e no sentido da proteção integral se respalda em 3 artigos legais. O primeiro é o 227 da constituição Federal (BRASIL, 1988), Já o segundo é o artigo 3º do ECA (BRASIL 1990):

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Por fim, o Art. 4º (BRASIL, 1990):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Estes três artigos, fundamentam a defesa da criança como prioridade e com direito a proteção integral. Além do estudo e defesa do ECA, observa-se ser necessário, também, na formação de professores, o estudo do seu complemento, a saber, o Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257/2016, este que é ainda pouco considerado na formação. O Marco legal da primeira infância altera e complementa o ECA e é documento que dispõe sobre políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos de idade e seguindo os mesmos princípios previstos no Estatuto.

3. RESULTADOS DA PESQUISA

O estudo ora desenvolvido apontou como indicativo de resultado que no processo de formação de professores, no Brasil, o estudo da valorização da criança como sujeito de direitos em seu estatuto ontológico ainda é tímido, dada a quantidade de grupos de pesquisa existentes preocupados com a temática: 38 considerando a sistematização do momento, fato que fragiliza a formação social de educadores em seu modo ético e crítico. Para um país de dimensões continentais, nos parece necessário avançar nesta luta e posicionamento científico-epistemológico. Além disso os estudos da infância e o seu lugar como sujeito de direitos e como objeto epistemologicamente válido no campo das Ciências Humanas, indica ainda um longo caminho a percorrer.

4. CONCLUSÃO

As reflexões aqui tecidas indicam que, apesar dos esforços, tanto operado por grupos de pesquisa ao redor do país, quanto pelo principal grupo citado (CRIETHUS), há de se percorrer longo caminho para garantia de uma nova concepção de criança como sujeito de direitos e como objeto epistemologicamente válido no campo das Ciências Humanas em especial na Educação/Pedagogia e na formação de professores. Além disso, tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto o marco legal da primeira infância, são marcos de defesa da criança que não estão, ainda, consolidados como referência na formação dos professores de crianças, fato que limita o desenvolvimento de uma atualizada concepção de criança como sujeito de direito, que inclui o estudo da ética da proteção e da cultura da paz.

5. REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ANDRÉ, Marli. **O que é o Estudo de caso qualitativo em Educação?** Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade, Salvador, v.22, n.40, p. 95-103, jul./dez.2013. Disponível em: [file:///C:/Users/ELECTRONIC/Downloads/753-1973-1-SM%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/ELECTRONIC/Downloads/753-1973-1-SM%20(2).pdf). Acesso em: 27 jun.2017.

BACEHLARD, Gaston. **A formação do espírito científico**. Contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BRASIL. (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília.

B R A S I L (1 9 8 8) . **Constituição Federal**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em : 17 jun 2020, 10:20.

GARRAFA, Volnei; KOTTOW, Miguel e SAADA, Alya. **Bases conceituais da Bioética**. Enfoque latino-americano. São Paulo: Gaia, 2006.

JARES, Xésus R. **Educação para a Paz: sua teoria e sua prática**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

ROMANS, Mercê; PETRUS, Antoni e TRILLA, Jaume. **Profissão: Educador Social**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

SANTOS, Ana Katia Alves dos. Pesquisa de Natureza Qualitativa. In: SANTOS, Ana Katia Alves dos et al (ORG.). **Práticas de Pesquisa Qualitativa: o Estudo de Caso na Formação Docente do Mestrado Profissional em Educação da FAGED/UFBA**. Curitiba: CRV, 2018.

SANTOS, Ana Katia Alves dos e QUEIROZ, Adriana Franco. **Infância e o Paradigma da proteção integral**: Reflexões sobre direitos e situação de trabalho. Revista Entreideais. V.8. n.2 2019. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/entreideias/article/view/27605>> Acesso em 4 de jul 2020.

SARMENTO, Manuel et al (Org.). **Estudos da Infância**. Educação e Práticas Sociais. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. 30 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

[1] xxxxxx FACED/UFBA; projeto de pesquisa do Centro xxxxxxxx.

[2] Membro xxxxxxxx e bolsista de graduação selecionada pelo PIBIC.

[3] Uma destas instituições é parceira a saber: CIAC – Centro Integrado de Apoio a Criança e ao Adolescente, alto de Ondina.

[4] Esclarecemos que o levantamento segue sendo realizado e atualizado.